



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, por meio de sua Pregoeira, esclarece os questionamentos da empresa **CCS Serviços Terceirizados Ltda.**, referente Pregão Presencial nº 03/2014.

- *Questionamento:* 1 - De acordo com o Item 3.1.2, o motorista deverá fazer até 30 horas extraordinárias mensais, diante do exposto, perguntamos: a) A empresa deve cotar em sua proposta 30 horas extras ou apenas informar o valor da hora adicional para efeito de faturamento futuro?

Resposta: O valor das 30 horas extras mensais do motorista deve ser considerado na proposta, na medida em que não será adimplido pela Autarquia nenhum valor a maior, seja a título de horas extras, diárias, etc, devendo todas as despesas estarem inclusas no valor da proposta;

- *Questionamento:* É correto afirmar que o índice de endividamento informado no item 11.10.3.3 se refere ao máximo de 0,6 e não mínimo como consta?

Resposta: No item 11.10.3.3 o grau de endividamento a ser considerado é **ÍNDICE MÁXIMO** de 0,60;

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2014.

Cristiane Almeida
Pregoeira COREN-RS